



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.689, de 27 de agosto de 2014.

"Dispõe sobre proibições que especifica".

ACIR FILLÓ DOS SANTOS, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

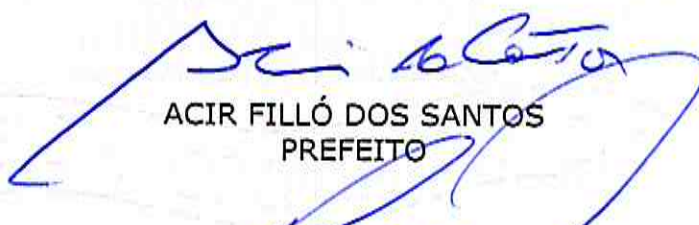
DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a entrada de veículos adesivados (pinturas, adesivos, etc.) com propaganda partidária, mesmo que de propriedade particular em estacionamentos pertencentes ou mantidos pelos órgãos públicos, conforme previsto pela Lei Federal nº 9.504/97, em seus arts. 37 e 73.

Art. 2º. Fica ainda proibida a utilização por parte dos servidores municipais de camisetas, bottons, broches, bonés, adesivos colados à vestimenta e de quaisquer outros acessórios contendo propagandas de candidatos ou partidos políticos nos recintos públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 27 de agosto de 2014.


ACIR FILLÓ DOS SANTOS
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO